



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-2800

CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Amplia vagas temporárias para cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Objetivando executar as ações necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), fica ampliado o número de vagas para os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nazareno, da seguinte forma:

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional	02	30 horas semanais	R\$ 1.431,89
Enfermeiro ESF	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional	01	40 horas semanais	R\$ 2.993,00
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREM	03	40 horas semanais	R\$ 1.100,00

Art. 2º As atribuições dos cargos constam do Anexo Único da Lei Complementar n.º 38, de 23 de setembro de 2011.

Art. 3º As vagas temporárias ampliadas por esta lei serão providas através de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n.º 1.403, de 15 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Art. 4º As vagas temporárias ampliadas por esta lei serão extintas ao término da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º As vagas ampliadas por esta lei não implicarão aumento de despesa com pessoal em atendimento ao inciso II do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 15/6/21 a 22/6/21.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

173, de 27 de maio de 2020, conforme demonstrativo de impacto financeiro que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de junho de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 15/6/21 a 22/6/21. 